

Lei n.º 10, de 24 de Agosto de 1955

Abre créditos suplementares no total de transferências 100.000,00

O povo do Município de Heliópolis, por seus representantes, decidiu e eu, em seu nome, concordo e requirite Lei:

Art. 1.º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente:

	CR\$
803. Impostos, Luas e Materiais de Espetáculo	3.000,00
8631. Operações do Serviço de Água e Esgotos	3.000,00
8811. Operações do Serviço de Ruas, Praças e Jardins	1.000,00
8821. Operações do Serviço de Estradas e Pontes	50.000,00
8823. Para o Serviço de Estradas e Pontes	10.000,00
8824. Manutenção de Veículos -	30.000,00
8851. Operações do Serviço de Limpeza Pública	3.000,00
Soma	100.000,00

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, 24 de Agosto, 1955

O Prefeito Municipal,  
Ulisses Dillia

O Secretário  
João Benedito Fernandes:

Registrada na Secretaria de Prefeitura, em 3 de Setembro de 1955.

João Benedito Fernandes  
Secretário.